



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 15/2008

Aprova o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Gestão da Agroindústria Sucroalcooleira, sob a responsabilidade da Unidade Acadêmica de Engenharia Agrícola do Centro de Tecnologia em Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

O Presidente da CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO – CSPG- da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições,

Considerando as deliberações do plenário da CSPG da UFCG, em reunião realizada em 17 de dezembro de 2008 (PROCESSO Nº 23096.025476/08-54)

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Gestão da Agroindústria Sucroalcooleira a ser ministrado pela Unidade Acadêmica de Engenharia Agrícola do Centro de Tecnologia em Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

Art. 2º O Regulamento e a Estrutura Curricular do Curso passam a fazer parte da presente Resolução, através dos anexos I e II.

Art. 3º O Curso, estruturado de acordo com o que determinam as Resoluções nº 01/07 da Câmara de Educação Superior-CES, do Conselho Nacional de Educação-CNE, em vigor na data da formalização do Projeto do Curso e nº 03/2006 e 16/2006 da CSPG da UFPB, é de natureza departamental, modalidade regular, tempo parcial e utilizará metodologia modular.

Art. 4º A carga horária total do Curso é de 420 horas-aula, distribuídas em 11 disciplinas, além do Trabalho Final, definido como Monografia.

Art. 5º O Curso tem previsão para se realizar, a partir de abril 2009, durante o período de 12 meses.

§ 1º O período de realização do Curso poderá ser redefinido, mediante portaria expedida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a partir de entendimentos com a Coordenação do Curso.

§ 2º No período de que trata o parágrafo anterior, está incluído o prazo para realização e defesa das Monografias.

Art. 6º O Curso oferecerá um total de 50 (cinquenta) vagas distribuídas da seguinte forma: 05 vagas destinadas a UFCG, 05 para outras IES, 10 para órgãos conveniados ou não,10 para instituições privadas e 20 para o público em geral.

Art 7º O financiamento do curso é da responsabilidade da Associação Brasileira para Educação Agrícola Superior - ABEAS

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO – CSPG - da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande 17 de dezembro de 2008.

Michel François Fossy
Presidente

ANEXO I à RESOLUÇÃO 15/2008

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O SEMI-ÁRIDO BRASILEIRO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

-

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1^o - O curso de Especialização em Gestão da Agroindústria Sucro-alcooleira funcionará segundo normas das Resoluções 01/2007 do CES, as exigências do Estatuto e Regimento Geral da UFCG, a as Resoluções N^o 03/2006 e N^o 16/2006 do CONSUNI.

Art. 2^o – O curso de Especialização em Gestão da Agroindústria Sucro-alcooleira será destinado à qualificação de profissionais de nível superior. Para tanto, serão ministrados conteúdos que possam contribuir para a melhoria nas questões relacionadas com a gestão da agroindústria sucro-alcooleira, principalmente às atinentes a região do Nordeste do Brasil.

O Curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável para o Semi-Árido Brasileiro será destinado à qualificação de profissionais de nível superior.

Art. 3^o – O curso será oferecido pela Unidade Acadêmica de Engenharia Agrícola do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em parceria com a Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) e do Conselho Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica – CNPq, e será ministrado através de metodologia do ensino a distancia e modular.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º – O curso de Especialização em Gestão da Agroindústria Sucro-alcooleira, terá os seguintes órgãos:

- a) coordenação
- b) Colegiado

CAPITULO II

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º - O colegiado do curso será constituído na forma do estatuto e Regulamento Geral da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

Art. 6º - O Colegiado do curso será o órgão deliberativo e será constituído:

- a) Pelo coordenador do curso, como presidente e pelo Vice-coordenador, como Vice-Presidente;
- b) por (02) dois professores que ministrem disciplinas no curso, escolhidos livremente por seus pares.
- c) por (01) um representante discente, escolhido por seus pares.

Art. 7º – O colegiado do curso reunir-se-á com a presença da maioria de seus membros, tendo seu comparecimento sobre quaisquer outras atividades docentes.

Art. 8º – As deliberações do Colegiado do Curso serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

a) aprovação, com base na legislação pertinente, das indicações de professores, feitas pelo Coordenador do curso para, em Comissão ou isoladamente, realizarem as atividades referentes a:

I. seleção de candidatos;

II. orientação acadêmica.

b) orientação de convênios

c) homologação das decisões da Comissão de seleção, constituída para o cumprimento do item I. alínea “a” deste artigo.

d) pronunciamento sobre atos praticados pelo Coordenador, quando se fizer necessário;

e) deliberação, em primeira instância, sobre os recursos apresentados contra quaisquer atos emanados dos professores e da Coordenação.

f) aprovação ou rejeição do(s) relatório(s) parcial(is) e final apresentado pela Coordenação.

CAPITULO III DA COORDENAÇÃO

Parágrafo único – O coordenador e o Vice-coordenador serão designados pelo diretor do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, após consulta a Unidade Acadêmica de Engenharia Agrícola.

Art. 9º – Caberá ao Coordenador promover as medidas necessárias à constituição do Colegiado.

Art. 10º – Compete ainda ao Coordenador

- a) convocar as reuniões do Colegiado e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade.
- b) representar o Colegiado do Curso junto aos órgãos da Universidade;
- c) exercer e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Curso;
- d) cumprir as determinações dos órgãos superiores da Universidade;
- e) superintender os trabalhos da Coordenação;
- f) comunicar á Direção do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais quaisquer irregularidades e solicitar medidas para corrigi-las.
- g) acompanhar e avaliar a execução curricular;
- h) exercer a coordenação da matricula no âmbito do curso;
- i) encaminhar à Direção do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, as resoluções do Colegiado de Curso que dependam de aprovação superior;
- j) encaminhar à Direção do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais, no final do curso, relatório das atividades da coordenação do curso;
- k) indicar a Comissão de seleção dos Candidatos ao Curso;
- l) tomar as medidas necessárias ao pleno funcionamento do curso.

Parágrafo único – O Coordenador será substituído pelo Vice-Coordenador, quando se fizer necessário.

CAPITULO IV DA SECRETÁRIA

Art.11º – A secretária é o órgão de apoio administrativo incumbido das funções burocráticas e do controle acadêmico direto do curso, competindo a secretária:

- a) instruir os requerimentos dos candidatos à seleção e da matrícula;
- b) manter em arquivo documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;
- c) manter em arquivos os diários de classe, os trabalhos finais e toda a documentação de interesse do Curso;
- d) manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
- e) secretariar as reuniões do Colegiado do Curso e as apresentações das Monografias finais.

Do funcionamento do Curso

Art. 12º - O Curso não necessitará de sala de aula devido a sua metodologia de ensino (à distância e modular), havendo a necessidade de sala de aula, auditório e sala de informática apenas durante a realização do primeiro encontro e nas defesas das monografias.

CAPITULO I

DA ADMISSÃO NO CURSO

Seção I

Da inscrição

Art. 13º – A coordenação do Curso processará as inscrições para a seleção, que serão abertas mediante edital homologado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único O edital a que se refere o caput deste artigo será publicado pela diretoria do curso, em órgão de imprensa de circulação estadual.

§ 1º - Serão inscritos candidatos interessados em submeter-se à seleção para o Curso de Especialização em Gestão da Agroindústria Sucro-alcooleira, cujas vagas, de um total de 50 (cinquenta), serão distribuídas entre profissionais de nível superior que atuem e residam na região Nordeste, sendo as vagas distribuídas equitativamente entre estes estados.

§ 2º - Caso alguma região mencionada não preencha as vagas, estas serão automaticamente disponibilizadas para outros estados. A distribuição das vagas serão as seguintes: 05 vagas para técnicos ou professores da UFCG, 05 para outras instituições de ensino, 10 para órgãos que atuem na gestão da agroindústria sucro-alcooleria, 10 para instituições privadas e 20 para o público em geral. No ato da inscrição, exigir-se-á dos candidatos’;

a) Formulário de inscrição devidamente preenchida com uma foto digital tamanho ¾

b) cópia do diploma de graduação (frente e verso)

c) copia do histórico escolar

d) copia da carteira de identidade, título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição e) certificado de reservista (quando for o caso).

f) Síntese do currículo, onde deverão constar detalhes de sua experiência profissional, se tem familiaridade com os meios tecnológicos, com a modalidade educação a distância e como os meios técnicos solicitados.

g) Entrevista virtual, onde serão abordados os temas abaixo:

- ❖ Porque deseja fazer este curso?
- ❖ Que expectativa tem a respeito da utilidade profissional deste curso?
- ❖ Que obstáculos você encontra que podem lhe impedir de realizar este curso?

Seção II

Da Seleção

Art. 14º – A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Colegiado do Curso, composta por 03 (três) professores da Unidade Acadêmica de Engenharia Agrícola, escolhidos dentre os que ministrarão disciplinas no curso.

Art. 15º - A seleção será feita mediante avaliação da entrevista, currículo resumido e histórico escolar, sempre obedecendo ao critério de distribuição de vagas entre os estados do Nordeste.

Seção III

Da Matrícula

Art.16º – Os candidatos classificados na seleção deverão efetuar matrícula junto à Secretária do curso, após a publicação do resultado de seleção, dentro do prazo fixado pela Coordenação.

§ 1º – A falta de efetivação da matrícula implica a desistência do candidato em matricular-se no curso, assim com a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo.

§ 2º – No caso de desistência do candidato classificado, a Coordenação poderá convocar outros candidatos inscritos e não classificados para ocuparem as vagas remanescentes, desde que tenham preenchido a condições de seleção.

§ 3º – É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

Art. 17º – Poderá obter matrícula em disciplina(s) isolada(s), na qualidade de aluno especial, o(a) graduado(a) em curso de nível superior ou, em casos excepcionais, aluno que tenha cursado um mínimo de 80% (oitenta por cento) dos créditos de curso de graduação.

§ 1º – A permissão da matrícula em disciplinas isoladas será concedida pelo Colegiado do Curso.

§ 2º – O aluno especial poderá cursar um máximo de duas disciplinas do curso.

§ 3º – A(s) disciplina(s) cursada(s) por aluno, na qualidade mencionada no caput deste artigo não constará(ão) crédito(s) ou hora-aula para a integralização da Estrutura Curricular de nenhum curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFCG, enquanto o mesmo for considerado aluno especial.

Capítulo II

Do Regime Didático.

Seção I

Da organização curricular

Art. 18º - O curso de Especialização em Gestão da Agroindústria Sucro-alcooleira terá uma carga horária total de 420 horas, distribuídas em 10 (dez) disciplinas de conteúdos específicos, e da disciplina de Metodologia de Ensino e Pesquisa Científica.

Seção II

Do Trabalho Final

Art. 19º – Será exigida como trabalho final uma monografia, sob a orientação de um dos professores ministrantes de disciplinas do Curso, devendo seu tema enquadrar-se nos temas de estudo focalizados durante o curso.

§ 1º – Por solicitação do aluno e a critério do Colegiado, poderá haver mudança de orientador do trabalho Final.

§ 2º – O colegiado do Curso estabelecerá as normas específicas para a orientação do Trabalho Final.

Parágrafo único – O prazo para defesa pública da monografia será determinado pelo Colegiado do Curso, após o término da última disciplina do curso, segundo as normas da Resolução.

Art. 20º – Caso o aluno opte por não realizar o trabalho final de conclusão do curso de especialização, receberá o certificado de aperfeiçoamento.

Seção III

Da Verificação do Rendimento Escolar

Art. 21º - O sistema de avaliação se efetuará, durante os Encontros Acadêmicos, através de provas escritas, seminários, ou outras atividades desenvolvidas a critério do docente de cada disciplina, e, ao final do curso, com base na defesa pública de um trabalho monográfico, conforme estabelecido no artigo 20º deste Regulamento.

§ 1º - Os conceitos atribuídos às atividades em cada disciplina serão expressos em números com até uma casa decimal, sendo o grau final expresso por meio de conceito, conforme o que se segue:

CONCEITO	NOTA
A (Excelente)	9,0 a 10,0
B (Bom)	8,0 a 8,9
C (Regular)	7,0 a 7,9
D (Reprovado)	0,0 a 6,9

Art. 22º - O rendimento escolar será designado por um “conceito”.

§ 1º - Será considerado APROVADO o aluno que obtiver conceito variando entre “A” e “C” em todas as disciplinas do curso, bem como na Monografia.

§ 2º - Será considerado REPROVADO o aluno que obtiver conceito “D” em pelos menos uma das disciplinas, inclusive na Monografia.

Seção IV

Do aproveitamento de Estudos

Art. 23º – Como o curso esta sendo oferecido pela primeira vez, não serão permitidos aproveitamento de disciplinas cursadas em outros cursos.

Da Expedição do Certificado

Art. 24º – Para a obtenção do Diploma de Especialista em Gestão da agroindústria sucro-alcooleira, exigir-se-á do aluno a integralização de todas as disciplinas ministradas de acordo com o cronograma do Curso, além da defesa de uma monografia final, onde o aluno obtenha, no mínimo, o conceito “C” (aprovado), conforme prevê o Art. 34 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFCG, vigente em.

Art. 25º – Para a obtenção do Diploma de aperfeiçoamento em Gestão da agroindústria sucro-alcooleira, exigir-se-á do aluno a integralização de todas as disciplinas ministradas de acordo com o cronograma do Curso, onde o aluno obtenha, no mínimo, o conceito “C” (aprovado), conforme prevê o Art. 34 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFCG, vigente em.

Art. 26º – O Diploma do curso será expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual constarão:

- a) curriculum do curso, relacionando-se para cada disciplina sua carga-horária, nome do discente responsável e respectiva titulação;
- b) conceito obtido em cada disciplina
- c) período em que foi ministrado o curso e sua duração total em horas;
- d) declaração de que o curso obedece a todas as disposições da Resolução

Capítulo III

Do Corpo Docente e Discente

Seção I
Do Corpo Docente

Art. 27º – Os professores ministrantes das disciplinas do Curso que pertencem ao quadro da Instituição não terão qualquer remuneração, uma vez que as disciplinas integrarão a carga horária da UFCG.

Seção II
Do Corpo Discente

Art. 28º – Será desligado do curso o aluno que:

- a) não atingir a frequência mínima de 85% da carga horária prevista para cada Encontro Acadêmico, de acordo com o processo de avaliação adotada pelo professor;
- b) obtiver reprovação em qualquer disciplina durante a integralização do curso;
- c) obtiver conceito “reprovado” na apresentação da Monografia final, quando for o caso.

Das Disposições Gerais e/ou Transitórias

Art. 29º – Os casos omissos no Presente Regulamento serão analisados pelo Colegiado do Curso ou pelo Conselho Superior de Pós-Graduação da UFCG, em ultima instancia.

Art. 30º – O pessoal discente de que trata este Regimento ficará regido pelas normas de que dispõe o Regulamento Geral da UFCG.

Art. 31º – Esse Regulamento passará a normalizar o Curso de Especialização em Gestão da Agroindústria sucro-alcooleira.

ANEXO II à RESOLUÇÃO 15/2008

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA AGROINDÚSTRIA SUCRO-ALCOOLEIRA

(Disciplinas, carga horária, professor responsável e titulação dos professores)

Nº de Ordem	Nome da Disciplina	Carga Horária (horas)	Professor Responsável	Titulação
01	Ambiente da Indústria Sucro-Alcooleira	30	José Manuel Carvalho Maria - UFMT	Dr.
02	Sistema Produtivo da Cana-de-Açúcar	45	José Dantas Neto - UFCG Carlos Henrique de A. Farias - Usina Miriri Iedo Teodoro - UFAL	Dr. Dr. MSc
03	Logística Agroindustrial	30	José Dantas Neto - UFCG Carlos Henrique de A. Farias – Usina Miriri Iedo Teodoro - UFAL	Dr. Dr. MSc
04	Processamento Industrial da Cana de Açúcar	45	Prof. Jorge José Corrêa Lopes - UFSCAR	Dr.
05	Controle e Otimização do Processamento Industrial da Cana de Açúcar	45	Flavio Luis Honorato da Silva - UFCG	Dr.
06	Subprodutos da agroindústria sucro-alcooleira e sua utilização	30	Dermeval Araújo Furtado - UFCG Flávio Luiz Honorato - UFCG	Dr. Dr.
07	Gestão ambiental da cadeia produtiva da cana de açúcar	45	Andre Luiz Fiquene de Brito - UFCG Vera Lucia Antunes de Lima - UFCG Anna Virginia Machado - UFRJ	Dr. Dra Dra
08	Geração e gestão de energia na agroindústria sucro-alcooleira	30	Marcelo Grilo – UFCG Tarso Villela Ferreira - UFCG	Dr. MSc
09	Mercado e comercialização dos produtos sucro-alcooleiro	30	Alexandre Magno de Melo Farias - UFMT Hely de Andrade Junior – DEDINI José Geraldo de Vasconcelos Baracuh - UFCG	Dr. ESP Dr.
10	Gestão do agronegócio sucro-alcooleira	30	Olivier François Vilpoux - UFMT Hely de Andrade Junior – DEDINI José Geraldo de Vasconcelos Baracuh - UFCG	Dr. ESP Dr.
11	Metodologia de Ensino e Pesquisa Científica	60	Maria Cristina de Figueiredo e Albuquerque – UFMT Dermeval Araújo Furtado - UFCG	Dra Dr.
	Carga Horária total	420		

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA AGROINDÚSTRIA SUCRO-ALCOOLEIRA EMENTAS DAS DISCIPLINAS

MODULO 1. AMBIENTE DA INDÚSTRIA SUCRO-ALCOOLEIRA

Produtos e subprodutos da cana de açúcar. Tendências regionais, nacional e internacional para o mercado do açúcar e do álcool. Tendências Contemporâneas. Aspectos jurídicos, tributários e do trabalho do negócio sucro-alcooleiro. Licenças e estudos de impacto. Introdução a Métodos de Pesquisa.

Professores: Wagner Matricardi - UFMT

MODULO 2. SISTEMA PRODUTIVO DA CANA-DE-AÇUCAR.

Cultivo da cana. Irrigação de cana. Pragas da cultura. Metodologia da pesquisa científica no cultivo da cana.

Professores: José Dantas Neto, Carlos Henrique de Azevedo Farias -UFCG e Ronaldo Nascimento – UFRPE - Antonio Marcos Iaia - UFMT

MODULO 3. LOGISTICA AGRO INDUSTRIAL

Maquinaria agrícola. Colheita e transporte da cana de açúcar. Sistemas de pagamento de Cana (peso e parâmetros tecnológicos). Maquinas e equipamentos industriais. Uso da água na indústria.

Professores: Francisco Dutra – UFRPe ou UFPe

MÓDULO 4. PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DA CANA DE AÇÚCAR

Fluxogramas dos processos de fabricação dos álcoois e dos açúcares (moagem; fermentação; destilação; clarificação do caldo; troca térmica; cristalização, etc.). Controle de qualidade. Armazenamento e embalagens dos açúcares. Sub-produtos (bagaço, melaço, vinhoto, fermento, gás carbônico, etc.).

Professores: Jorge José Correa Lopes - USP/Ararás - Luiz Fernando Moura - UFSCAR

MÓDULO 5. CONTROLE E OTIMIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DA CANA DE AÇÚCAR

Teoria e técnica de otimização (unidimensional e multidimensional, com e sem restrição). Planejamento de experimentos. Controle estatístico de processos. Teoria do controle clássico de processos. Aplicações: recuperação do álcool da fermentação e destilação. Escolha do tipo de levedura.

Professores: Flávio Luiz Honorato da Silva - UFCG - DEDINI

MODULO 6. SUBPRODUTOS DA INDUSTRIA SUCRO-ALCOOLEIRA E SUA UTILIZAÇÃO

Utilização do bagaço, torta e melaço. Produção, conservação e utilização do vinhoto. Fermento. Gás Carbônico. Óleo Fúsel (álcool isoamílico).

Professores: Dermeval Araújo Furtado – Flávio Luiz Honorato – UFCG - Marcos Antonio Iaia – UFMT – João Nunes - UFAL

MÓDULO 7. GESTÃO AMBIENTAL DA CADEIA PRODUTIVA DA CANA DE AÇUCAR

Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental. Análise e avaliação de impactos ambientais. Apoio à decisão aplicada à gestão ambiental. Avaliação ambiental da atividade Sucro-Alcooleira. Tratamento de efluentes. Reserva legal – Gestão de Recursos Hídricos.

Professores: Anna Virginia – UFRJ - Ronaldo Nascimento – UFRPe -

MODULO 8. GERAÇÃO E GESTÃO DE ENERGIA NA AGROINDUSTRIA SUCRO-ALCOOLEIRA.

Co-geração de energia. Legislação e regulamentação. Produção e uso de novas fontes de energia. Aproveitamento energético do Álcool. Comercialização da energia elétrica.

Professores: Marcelo Bezerra Grilo – Max - UFCG

MODULO 9. MERCADO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS SUCRO-ALCOOLEIRO

Estratégias Comerciais. Mercado de Açúcar e do álcool. Mercado e comercialização de produtos para alimentação humana e animal. Mercado e comercialização do bagaço da cana. Mercado do Crédito de Carbono. Professores: Marcos Jank – ÚNICA/EASLQ/DEDINI

MODULO 10. GESTÃO DO AGRONEGÓCIO SUCRO-ALCOOLEIRA

Administração da propriedade rural. Gerenciamento industrial e agrícola. Custo e análise de investimentos. Estratégias de desempenho em cadeias de suprimento. Gestão da qualidade no sistema agroindustrial. Gestão empresarial do agronegócio. Análise de Processos e Indicadores de Desempenho. Marketing Agroindustrial.

Professores: Hely/DEDINI

MODULO 11. Metodologia de Pesquisa Científica.

Monografia Final. Opcional para os alunos que desejam transformar o curso de capacitação em um curso de especialização “Lato Sensu”.